



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº186/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº331/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA LUIZ FELIPE MACHADO ME NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa LUIZ FELIPE MACHADO ME, CNPJ: 04.443.765/0001-57, situado no distrito Estrada Ponte Queimada, nº21000, Interior do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, representado neste ato pelo Proprietário Sr. Luiz Felipe Machado, portador do CPF nº 466.495.220-15 doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo do aditivo, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º, tem por objeto aditar prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo por termo início a data **de 31 de dezembro de 2024 e termo final dia 31 de Dezembro de 2025** para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025.

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 331/2023, Pregão Presencial nº 83/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas, Projetos e legislação pertinente.

Os valores discriminados encontram-se abaixo descritos.

A quantidade e valor serão empenhados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo o serviço ser utilizado em sua totalidade ou não, portanto, esta Administração Municipal não se obriga a cumprir com a obrigação total do valor deste contrato.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

5	ITINERÁRIO 05 RETIRO/ESCOLA BVC/ESCOLA CARLOS GAMA E ESCOLA DR. JOÃO RAIMUNDO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ENSINO MÉDIO – ADESÃO PEATE EDUCAÇÃO PARA JOVENS ADULTOS PROGAMA ALFA 2024 SAÍDA DA EMEF CARLOS GAMA, SEGUINDO EM DIREÇÃO A ESTRADA DO RETIRO E EM SEGUIDA A FAZENDA HERNANDEZ (PARADA 1), RETORNA PARA A ESTRADA PRINCIPAL E SEGUE EM DIREÇÃO A FAZENDA BISSO /GRANJA COMANDANTE (PARADA 2) E GRANJA CANTA GALO (PARADA 3 E 4), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA STEFANELO (PARADA 5), RETORNA, SEGUE EM DIREÇÃO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA PRATES (PARADA 6) E SEMENTES AURORA (PARADA 7), SEGUE ATÉ A GRANJA FERTICRUZ (PARADA 8) E PASSA PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA REIMANN (PARADA 9), DEPOIS GRANJA RODRIGO BRANDÃO (PARADA 10) , RETORNA, PASSA PELA FAZENDA DO RETIRO(PARADA 11), SEGUE EM DIREÇÃO A EMPRESA TRÊS TENTOS, ONDE OS ALUNOS DO TURNO DA MANHÃ DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO E EEM DR. JOÃO RAIMUNDO SÃO BALDEADOS PARA O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 03 PARA SEREM TRANSPORTADOS ATÉ AS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO - EEM DR. JOÃO RAIMUNDO E EMEF BOA VISTA DO CADEADO (QUANDO HOVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E O VEÍCULO DO ITINERÁRIO 05 SEGUE COM OS ALUNOS DO ITINERÁRIO 03 E DO SEU ITINERÁRIO PARA O TURNO INTEGRAL	KM	32.980,00	6,96	229.540,80
---	---	----	-----------	------	------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>DA EMEF CARLOS GAMA E RETORNA EM DIREÇÃO A EMEF CARLOS GAMA. E AS 11H45 DEVE AGUARDAR OS ALUNOS QUE FORAM BALDEADOS DO ITINERÁRIO 3 PARA CONDUZI-LOS ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS QUANDO HOUVER ALUNOS MATRICULADOS NA TRAJETO APÓS A GRANJA DE RODRIGO BRANDÃO PARA ESSES DOIS EDUCANDÁRIOS). E CONDUZIR NO TURNO DA TARDE/ EMEF CARLOS GAMA, PELO MESMO ITINERÁRIO ACIMA DESCRITO, PORÉM EM SENTIDO OPOSTO. ÀS 17H15MIN. RETOMA PELO MESMO ITINERÁRIO JÁ DESCRITO DEIXANDO OS ALUNOS PRÓXIMO AS SUAS RESIDÊNCIAS, E NO DIAS DE TURNO INVERSO E OFICINAS VEM ATÉ A TRÊS TENTOS. NO TURNO DA MANHÃ OS ALUNOS MATRICULADOS NA EMEF CARLOS GAMA ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO BRASIL NOS DIAS QUE NÃO HOUVER TURNO INTEGRAL E NO TURNO DA TARDE OS ALUNOS DA EMEF BOA VISTA DO CADEADO QUE PARTICIPAM DAS ATIVIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E OFICINAS DE APRENDIZAGEM EM CONTRA TURNO, POR QUESTÕES LOGÍSTICAS UTILIZARÃO ESSE TRANSPORTE PARA ACESSO A ESSE SERVIÇO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA CONFORME O CRONOGRAMA DO CRAS E DAS ESCOLAS E POSTERIOR ACESSO AS ESCOLAS E RESIDÊNCIAS. BEM COMO, O SERVIDORES DA EMEF CARLOS GAMA CONFORME LEI MUNICIPAL N.1125/2022 EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEF CARLOS GAMA), ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF CARLOS GAMA E EMEF BOA VISTA DO CADEADO) E ENSINO MÉDIO (EEM DR. JOÃO RAIMUNDO) QUILOMETRAGEM DIÁRIA (3 VIAGENS SE HOUVER ALUNO NO TURNO DA MANHÃ) : 160 KM + 60 KM</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

<p>NO TURNO DA TARDE ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS E MAIS NO MÁXIMO DOIS DIAS REFERENTE A APLICAÇÃO DE EXAMES FINAIS PARA AQUELES ALUNOS QUE NECESSITEM CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) $160 \times 201 = 32.160 + 320 = 32.480$ KM QUILOMETRAGEM PARA ATIVIDADE CONTRA TURNO (03 MANHÃ POR SEMANA E VIAGENS PEDAGÓGICAS/CULTURAIS = 120 DIAS (1 VIAGEM IDA E VOLTA): KM ESTIMATIVA DE QUILOMETRAGEM (PARA UM PERÍODO DE 120 DIAS LETIVOS COM ATIVIDADES CONTRA TURNO CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE, PODENDO AINDA SER NECESSÁRIOS VIAGENS EXTRAS DA ESCOLA ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO E MUNICÍPIO VIZINHO DE CRUZ ALTA/RS EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/CULTURAIS PLANEJADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR (60 KM DA ESCOLA ATÉ A PREFEITURA DE BVC) NO MÁXIMO 06 VIAGENS) (80 KM IDA E VOLTA DA EMEF CARLOS GAMA À CRUZ ALTA: $32.480 + 360 + 80 + 60 = 32.980$ KM – TRAJETO TODO EM ESTRADA DE TERRA ESTIMATIVA TOTAL DE KM : 32.980 KM (PARA UM PERÍODO DE 201 DIAS LETIVOS CONSIDERANDO O FLUXO MENSAL DE ALUNOS PODENDO OU NÃO SER UTILIZADO EM SUA TOTALIDADE) VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES TEMPO PREVISTO: 01H40MIN. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS - NO TURMO MATUTINO: DAS 07H45 MIN. ÀS 12H45MIN, NO TURNO VESPERINO DAS 13H15MIN. ÀS 17H15MIN. O VEÍCULO DEVERÁ TER ANO/MODELO</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2006.					
				Total	229.540,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

o presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade da continuidade para a a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Educação Básica, bem como para professores e servidores da rede municipal de ensino, conforme disposição na Lei Municipal nº 1125/2022, ensino profissionalizante e superior e alunos do Programa Alfa (Alfabetização de Jovens e Adultos) que será desenvolvido com o SENAR/RS, bem como, alunos usuários do CRAS que participam dos programas no contra turno para o ano letivo 2025, conforme memorando nº 166/2024 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o qual se encontra em anexo a este termo, e conforme CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL §1.º nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial Nº 186/2023, não alterados pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes.

Boa Vista do Cadeado RS, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FELIPE MACHADO ME
Empresa Contratada